

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ATENDER AS SEÇÕES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO SESC E DO SENAC/GO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de licenças de software para atender as seções de engenharia e arquitetura do Sesc e do Senac/GO.

**2. JUSTIFICATIVA**

As maquetes eletrônicas são modelagens 3D com o objetivo de produzir imagens dos ambientes projetados, incluindo os acabamentos, mobiliários, materiais e iluminação, tornando-os o mais próximo possível da realidade. A utilização de maquete eletrônica é vantajosa por:

- Facilitar o entendimento do projeto do demandante e do fornecedor, diminuindo o erro na execução;
- Possibilita testagem de cores e acabamentos, gerando mais acerto ao executar o projeto;
- Possibilita a visualização do produto final.

Pautados nos pontos levantados, avaliamos a importância da aquisição dos itens abaixo para a otimização das execuções dos projetos que são encabeçados pela equipe de Arquitetura e Engenharia do SESC e SENAC - GO.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****3.1. QUADRO DESCRITIVO**

LOTE 01				
ITEM	INSTITUIÇÃO	PRODUTO	QTD	UND
1	SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO	7	LICENÇA
2	SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO	7	LICENÇA
LOTE 02				
ITEM	INSTITUIÇÃO	PRODUTO	QTD	UND
3	SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO - VALIDADE DE 12 MESES	7	LICENÇA
4	SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - V-RAY PARA SKETCHUP - VALIDADE DE 12 MESES	7	LICENÇA
5	SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO - VALIDADE DE 12 MESES	7	LICENÇA
6	SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - V-RAY PARA SKETCHUP - VALIDADE DE 12 MESES	7	LICENÇA
LOTE 03				
ITEM	INSTITUIÇÃO	PRODUTO	QTD	UND
7	SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GLOBAL MAPPER	1	LICENÇA
8	SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GLOBAL MAPPER	1	LICENÇA

3.2. Demais especificações, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por lote**.

#### 5. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. A entrega deverá ocorrer, de forma integral, em até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme abaixo:

- a) A entrega dos Softwares, deverá ser realizada, em dias úteis, em horário comercial, mediante agendamento prévio, nas Seções de Engenharia e de Arquitetura – SESC/SENAC-GO, Endereço: Rua 31-A, Nº 43, Bloco A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74075-470, (62) 3219- 5102. A entrega deverá ser feita somente ao servidor (a) responsável, indicado pelo Gestor do Contrato no ato do agendamento.

5.3. Garantias dos itens, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

5.4. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

#### 6. LOCAL DE FATURAMENTO

##### 6.1. Sesc/GO – Itens 1, 3, 4 e 7

Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)

Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74030-090.

##### 6.2. Senac/GO – Itens 2, 5, 6 e 8

Administração Regional (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENT0)

Rua 31-A, Qd. 26A, LT.27E, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

#### 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

##### 7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.  
b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

##### 7.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 7.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 7.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 7.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- 7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 7.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

## 7.3. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- 7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.
- 8.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.1.4. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO e Senac/GO.
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de um responsável especialmente designado.
- 8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 8.2.4. O Sesc e o Senac reservam o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 8.2.5. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;
- 11.7. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
  - 12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
    - a) Advertência;
    - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
    - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO e Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
  - 12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
    - a) Advertência;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
    - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO e com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e pelo Senac, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO e ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO e pelo Senac/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº. 1.252/2012 e art. 32, da Resolução Senac/GO nº. 958/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Denison Batista Guimarães

Analista de Sistemas Junior

Matrícula: 4155 CPF: 034.121.751-45

**Suplente:** Roger Lourenço Rios

Analista de Sistema

Matrícula: 10916 CPF: 007.905.871-06

### 14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Rodrigo Braga Guimarães

Chefe Adjunto da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI

### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 05 de julho de 2022.

